

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE IMÓVEIS

Banco Triângulo S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.351.180/0001-59, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 2.209, Bairro Aparecida, em Uberlândia/ MG, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA", para alienação dos imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação dos imóveis no site, para envio de lances online, encerrando-se concomitantemente com o leilão presencial, no dia **15/05/2020 (6ª feira), a partir das 10h00** (horário de Brasília-DF) *será realizado presencialmente no Auditório sito Av. Portugal, 141 – Conj. 22 – Centro CEP: 09040-010 - Santo André/SP e online através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)*, estará a cargo da Leiloeira Oficial e Rural, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, matriculada na JUCESP sob o nº 661, com escritório na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro nº 73, Jardim Olavo Bilac - São Bernardo do Campo/SP, telefones (11) 4425-7652/ 4426-5064 e site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

### CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES

Os imóveis do **VENDEDOR** serão vendidos um a um, por meio de leilão online e presencial, por valor igual ou superior ao valor inicial de venda estipulado pelo **VENDEDOR** para cada imóvel. Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance. O interessado passará, a partir de então, a ser designado **COMPRADOR**;

**PREÇO INICIAL DE VENDA DO IMÓVEL** - É o valor inicial estipulado pelo **VENDEDOR** para a venda do imóvel;

O valor atribuído para o lance inicial dos lotes não necessariamente é o preço mínimo de venda. **O VENDEDOR** irá analisar a oferta realizada em até 07 (sete) dias úteis após o término do Leilão. Na hipótese de não homologação da proposta pelo **VENDEDOR**, considerar-se-á o lance sem efeito, não sendo devido qualquer valor ao proponente. O proponente declara ter ciência de que o lance ofertado não caracteriza direito adquirido e/ou vinculativo sem a homologação pelo **VENDEDOR** e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor que venha a ser requerido a título de indenização e/ou reembolso, bem como qualquer direito ou ação, não podendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento dessa condição;

Fica reservado ao **VENDEDOR**, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. **O VENDEDOR** se reserva, ainda, a faculdade de cancelar, a qualquer tempo, a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este Edital, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

Os imóveis descritos no Anexo I, deste Edital, serão leiloados “*ad corpus*” - no estado em que se encontram, levando-se em conta as descrições relacionadas a cada um deles;

Conforme suas respectivas descrições, os imóveis poderão estar desocupados ou ocupados de bens e/ou pessoas, sendo certo, que a desocupação será exclusivamente por conta do Arrematante, isentando a Leiloeira e o COMITENTE VENDEDOR de quaisquer responsabilidades, em especial custos de qualquer natureza, tais como, mas não se limitando as despesas com prestadoras de serviços de água, luz, gás, ações judiciais e demais procedimentos para tal.

## **1. OBJETO**

1.1 Alienação dos imóveis relacionados, no Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **2. HABILITAÇÃO**

**2.1** - Para participação do leilão de modo presencial, basta ao interessado comparecer ao local do leilão, no dia e hora indicados neste edital, portando a documentação exigida.

**2.2** - Somente serão aceitos, lanços realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria, a saber:

### **2.2.1 - PESSOA FÍSICA:**

- a) – Cópia do documento de identidade (RG);
- b) - Cópia do documento do C.P.F./M.F.;
- c) – Cópia do comprovante de endereço ou declaração de endereço.
- d) – Via Original de Termo de Adesão do site, assinado e com Firma Reconhecida em Cartório (O termo de Adesão do site será necessário somente para participação online).

### **2.2.2 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) - Cópia do Contrato Social Consolidado ou última Alteração Consolidado;
- b) - Cópia do CNPJ;
- c) - Cópia do documento de identidade (RG). e C.P.F./M.F. dos sócios e, caso o interessado não figure como sócio da empresa deverá apresentar PROCURAÇÃO, devidamente assinada(s) por sócio(s), com poderes específicos e com firma reconhecida, bem como cópia do C.P.F./M.F. e do documento de Identidade (RG) do procurador.
- d) – Via Original de Termo de Adesão do site, assinado e com Firma Reconhecida em Cartório (O termo de Adesão do site será necessário somente para participação online).

**2.3** - Após apresentação dos documentos junto à equipe da Leiloeira o licitante presente fisicamente no leilão deverá assinar documento pertinente ao cadastro para obter o número de identificação que lhe dará direito a efetuar lance(s) sobre os bens colocados em leilão, no caso de arremate, a nota de venda em leilão só será

emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

#### **2.4 - REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida.**

**2.5** - Os interessados em participar do leilão através de lances online deverão cadastrar-se previamente ao site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), solicitar habilitação para o referido leilão até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, aceitando todas as condições e termos estabelecidos, e **enviar o “TERMO DE ADESÃO - PORTAL LANCE JÁ” devidamente preenchido, assinado e com reconhecimento de firma, até o dia 14 de maio de 2020 às 16h00** ao escritório sito Av. Portugal, 141 – Conj. 22 – Centro CEP: 09040-010 - Santo André/SP, bem como, os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.2.2 e, estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

**2.6** - O interessado **somente** após conferência da documentação enviada para a Lance Já e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário online a participação no referido leilão.

**2.8** - A Leiloeira e o Comitente poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

**2.9** - Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação.

### **3. VISITAÇÃO**

**3.1** - Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados em dias úteis e horário comercial, mediante prévio agendamento no escritório da leiloeira através do telefone (11) 4425-7652 ou email [visitacao@lanceja.com.br](mailto:visitacao@lanceja.com.br), colocando como referência “Leilão Tribanco” e a identificação do lote. As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis nos sites [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e [www.lopesleiloes.com.br](http://www.lopesleiloes.com.br), sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

### **4. LANÇOS ONLINE**

**4.1** - O envio de lances online se dará exclusivamente através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes na sala do leilão presencial, na disputa pelos lotes do referido leilão.

**4.2** - O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do comunicado expressamente acerca da

homologação e aprovação da venda, para efetuar o pagamento da totalidade do preço ofertado em favor do COMITENTE VENDEDOR, bem como, efetuar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda EM FAVOR DA LEILOEIRA OFICIAL, conforme Edital. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

## **5. CONDIÇÕES DE VENDA**

**5.1** - Os imóveis relacionados no Anexo I deste Edital serão vendidos, na forma condicional, a quem maior lance oferecer, em moeda nacional, em leilão de modo presencial e online, obedecidas às condições deste edital, reservando-se ao VENDEDOR, o direito de liberar ou não os imóveis, pelo maior preço alcançado, bem como, incluir e retirar qualquer imóvel relacionado ou não, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio da leiloeira.

**5.2** - As vendas, bem como a transferência do bem pelo arrematante através de Escritura Definitiva de Compra e Venda, ficam condicionadas a aprovação da venda propriamente dita e do valor alcançado no pregão por imóvel leiloado, por parte do Comitente VENDEDOR, sendo certo que o prazo estabelecido para análise dos lances condicionais é de 07 (sete) dias úteis a partir da data do leilão.

**5.3** - Os interessados na aquisição dos imóveis, previamente à apresentação dos lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como verificar os imóveis *in loco*, pois não poderão alegar posteriormente, qualquer desconhecimento, acerca de suas características e/ou do estado de conservação dos imóveis adquiridos.

**5.4** - As vendas serão celebradas em caráter "*AD CORPUS*", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de áreas, reclamarem de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese.

**5.5** - Todos os débitos incidentes sobre os imóveis, que tenham como fato gerador data posterior à transferência da posse direta do imóvel ao comprador, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

**5.6** - Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual e/ou federal, aplicáveis aos imóveis, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais, estarão obrigados a respeitar, por força da arrematação dos imóveis.

**5.7** - Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital.

**5.8** - Os lances poderão ser ofertados através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), e ainda, o Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O valor atribuído para o lance inicial/atual, que corresponde tão somente ao valor inicial do leilão ou lance ofertado, não caracteriza o preço mínimo de venda do bem. Os lances serão recebidos em igualdade de condições para com o participante presencial.

## **6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 - O VENDEDOR confere condição de pagamento da arrematação após análise do lance vencedor, **à vista**, em até 24 (vinte e quatro) horas, da arrematação. Caso haja interesse no parcelamento, o interessado deverá se submeter a análise do Comitente Vendedor.

6.2 - A venda, mediante pagamento parcelado, independentemente do valor, estará sujeita à análise de crédito e comprometimento de renda e estará condicionada, ainda, à aprovação do VENDEDOR. Para a realização da análise, o INTERESSADO deverá apresentar cédula de identidade, CPF, comprovante de renda, última Declaração de Imposto de Renda completa e comprovante de residência original ou autenticados, que deverão ser encaminhados em até 48 horas anteriores ao leilão;

Os pagamentos parcelados, quando cabíveis, poderão ser realizados nas seguintes condições:

**a.** O pagamento deverá ser feito por meio de um sinal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Imóvel e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas. As Parcelas serão acrescidas de juros de 1,0 0/o (um por cento) a.m.

**b.** O pagamento deverá ser feito por meio de um sinal equivalente a 30% (trinta por centos) do valor total do Imóvel e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas. As Parcelas serão acrescidas de juros de 1,0 0/0 (um por cento) a.m.

**c.** O pagamento deverá ser feito por meio de um sinal equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Imóvel e o saldo em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas. As Parcelas serão acrescidas de juros de 1,0% (um por cento) a.m.

6.3 - O pagamento da arrematação em favor do Comitente Vendedor deverá ser realizado através de TED ao Banco 634 - Banco Triângulo S/A, Agencia nº 001, Conta Corrente nº 497-9, favorecido Banco Triângulo S/A, CNPJ nº 17.351.180/0001-59.

6.4 - Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados via email para [financeiro@lanceja.com.br](mailto:financeiro@lanceja.com.br), com a devida identificação do arrematante.

## 7. COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1 - O arrematante, além do pagamento total do valor do preço, no ato da arrematação, pagará também a LEILOEIRA, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do arremate, a título de comissão.

7.2 – O pagamento da Comissão da Leiloeira deverá ser realizado através de TED ao Banco Itaú 341 – Agência 3785 – Conta Corrente nº 05.990-2, Favorecida: Cristiane Borguetti Moraes Lopes, CPF nº 156.070.138-20.

## 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA/INSTRUMENTO AQUISITIVO

8.1. - A alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Definitiva de Venda e Compra e/ou Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra.

8.2. - O VENDEDOR deverá dar entrada no competente instrumento de formalização da alienação, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da aprovação da venda, quando não houver pendência documental de responsabilidade do VENDEDOR e/ou do Arrematante, indicada no texto do lote e nas considerações e considerações preliminares, previstos no Anexo I.

8.3. - O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, com prévia análise e aprovação expressa por parte do VENDEDOR.

8.4. - O VENDEDOR se obriga a fornecer aos Arrematantes, ficha de matrícula dos imóveis, atualizadas, segundo descritas no Anexo I deste Edital.

**8.5. - Serão de responsabilidade do Arrematante, todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como: regularização da matrícula, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escrituras, registros, averbações, certidões, alvarás, taxas, foro e laudêmio, quando for o caso, emolumentos cartorários. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura das escrituras públicas, caberá exclusivamente ao VENDEDOR, bem como irá apresentar documentos e certidões exigidas por Lei para o Tabelião responsável.**

8.6 - A partir da efetiva entrega da posse precária do IMÓVEL passarão a se constituir responsabilidade de transferência e pagamento do COMPRADOR todos os impostos e taxas, contas de luz, água e esgoto, taxa de lixo e quaisquer outras de toda e qualquer natureza incidentes sobre o IMÓVEL, obrigando-se ele a fornecer ao VENDEDOR, sempre que solicitado, os correspondentes comprovantes de pagamento e quitação até que seja outorgada a escritura definitiva de compra e venda e, conseqüentemente, transferida a propriedade e posse definitiva do imóvel.

## 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. - O não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá

pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a Comissão devida a Leiloeira, qual seja, 5% (cinco por cento), que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do NCPC, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

9.2. – Poderá ser emitido título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32 e demais penalidades cabíveis.

9.3. - A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - A documentação dos imóveis estará à disposição dos interessados, no escritório da leiloeira, bem como, no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

10.2 - Os lances ofertados são irrevogáveis. O Usuário/interessado é responsável por todas as ofertas efetuadas em seu nome, sendo certo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

10.3 - O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características dos imóveis adquiridos, da sua situação jurídica, bem como, de eventual ausência de averbação (ões) de benfeitorias existentes, junto ao C.R.I. competente, sendo de sua responsabilidade a regularização, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, Prefeituras e demais órgãos públicos, assim como existência de eventuais ônus.

10.4 - A posse direta ou indireta dos imóveis será transmitida aos arrematantes, depois de liquidado o pagamento do lance vencedor do negócio, total do preço, e assinatura do instrumento aquisitivo, bem como, após quitação da comissão junto a Leiloeira.

10.5 - A Escritura Pública definitiva de compra e venda do IMÓVEL será outorgada ao COMPRADOR, desde que o Preço tenha sido integralmente pago/quitado.

10.6 - Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação e/ou desocupação dos imóveis, bem como, desapropriação(ões) em qualquer âmbito, possível descontaminação de solo, se for o caso, correrão por conta do arrematante.

10.7 - As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta estão disponíveis nos sites [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no(s) site(s), são meramente ilustrativas.

10.8 - O site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), poderá cancelar qualquer lance a seu único e exclusivo critério, sempre que não houver possibilidade de autenticar a identidade do

interessado no leilão, bem como, o interessado descumpra qualquer regra disposta nos editais, condições de venda e regulamento geral do leilão.

10.9 - Não será permitido em hipótese alguma o cancelamento dos lanços pelo proponente/ofertante.

10.10 - O(s) proponente(s)/ofertante(s) que solicitar(em) o cancelamento do lanço efetuado, será(ão) permanentemente impedido(s) de participar(em) de quaisquer outros leilões no site [www.lanceja.com.br.](http://www.lanceja.com.br), bem como, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, dispostas nos editais, condições de venda, legislação vigente e regulamento geral do leilão.

10.11 - Não nos responsabilizamos em hipótese alguma, sob quaisquer circunstâncias, por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais, falhas de estrutura de comunicação ou de acesso ao sistema, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário e não garantimos a manutenção constante e ininterrupta de nossos serviços, estando o sistema sujeito à interferência de fatores externos. Em casos de queda decorrente de problemas no provedor e/ou servidor (es) que impeçam o encerramento do leilão, reservam-se ao Comitente Vendedor e a Leiloeira Oficial a alterar e/ou prorrogar o fechamento mediante comunicado no presente site.

10.12 - As notas de venda em leilão dos lotes arrematados serão enviadas aos arrematantes somente após a liberação por parte do VENDEDOR.

10.13 - Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o anexo I.

10.14 - Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 55 (11) 4426-5064, ou por escrito, através do email [adm@lanceja.com.br](mailto:adm@lanceja.com.br).

10.15 - A leiloeira é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

10.16 - As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

10.17 - Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

OBS.: Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação que possam ter ocorrido, a qualquer momento.

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<p><b>Imóvel Residencial localizado na Alameda Iupeba, nº 706 - SÃO SEBASTIÃO/SP</b> - Lote de terreno de número 23, da quadra 14, do loteamento “Balneário Boracéia I”, inscrito sob o nº 35, localizado no Bairro de Praia de Boracéia, do município e comarca de São Sebastião/SP, com área de 556,00m<sup>2</sup>, melhor descrito em suas medidas e confrontações na <b>Matrícula nº 1.513 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião/SP</b>. OBS: Av.10/1.513 – para constar a construção de uma casa residencial com área de 205,36m<sup>2</sup>, que recebeu o nº 706 da Alameda Iupeba. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do Arrematante. Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.</p> <p><b>Lanço Inicial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</b></p>
02	<p><b>Imóvel Comercial localizado na Rua 4, 536 - quadra E - Lote 60, Jardim Primavera - COLINA / SP</b> - Terreno urbano, constituído pelo lote 60 da quadra E, do Jardim Primavera, com área total de 275,00m<sup>2</sup>. No local existe uma construção não averbada, edificada de um Salão de exposição e atendimento, 02 sanitários, depósito, cozinha, Área de manipulação e 02 áreas ocupadas por câmara fria. Rua 4, 536 - quadra E - Lote 60, Jardim Primavera. <b>Matrícula nº 6.865 do RI local</b>. Obs: (i) Desocupado. (ii) Regularização da área não averbada e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do arrematante. Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.</p> <p><b>Lanço Inicial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).</b></p>
03	<p><b>Imóvel Comercial localizado no loteamento Hélio Jatobá II - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL</b> - Lote 01 da Quadra S-3 do Loteamento Hélio Jatobá II, situado na Cidade de São Miguel dos Campos/AL, com as seguintes e medições: 14,00 metros de frente, limitando-se com a Rua em projeto; 30,00 metros pelo lado direito, limitando-se com a rua em projeto; 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando-se com os lotes nºs 02 e 03 e 14,00 metros pelos fundos, limitando-se com a rua projeto, com uma área de 420,00m<sup>2</sup>. Imóvel objeto da <b>Matrícula nº 13.220 do 1º Serviço Registral de São Miguel dos Campos/AL</b>. Obs: Av. 04/13.220 – para constar a construção de um imóvel comercial, situado no loteamento Hélio Jatobá II, com os seguintes cômodos: dois pavimentos, sendo no pavimento térreo: um galpão e um banheiro e no pavimento superior: uma sala par escritório e lavabo, com uma área construída de 420,00m<sup>2</sup> e área coberta de 420,00m<sup>2</sup>. Imóvel ocupado. Desocupação por conta do Arrematante. Ação judicial nº 0701243-49.2017.8.02.0053 em andamento. Venda “Ad Corpus” - no estado em que se encontra.</p> <p><b>Lanço Inicial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).</b></p>

<p><b>04</b></p>	<p><b>Imóvel Comercial localizado na Rua Narumi Nakayama e Rua da Paz, constituído pelo lote 01 da área industrial do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima - Embu das Artes/SP</b> - Terreno 9.113m<sup>2</sup> no Jd. Nossa Sra. de Fátima, Embu das Artes/SP - Terreno situado na Rua Narumi Nakayama e Rua da Paz, constituído pelo lote 01 da área industrial do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, em zona urbana, neste município e comarca de Embu das Artes, que assim se descreve: começa no ponto junto à divisa com o lote 02; segue em linha reta pela Rua Narumi Nakayama, na extensão de 47,00m; deflete à esquerda na confluência da Rua Narumi Nakayama e Rua da Paz e segue na extensão de 15,00m; segue em linha reta pela Rua da Paz na extensão de 104,00m; deflete ligeiramente à esquerda e segue na extensão de 80,00m até o ponto de divisa com o lote 04; deflete ligeiramente à esquerda na extensão de 26,50m, onde confronta com o lote 04 até a divisa com o lote 02; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 213,50m confrontando com o lote 02 até o ponto onde iniciou a presente descrição, encerrando a área de 9.113,50m<sup>2</sup>. <b>Matrícula 4.080 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Embu das Artes/SP.</b> OBS: Cadastrado na Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP sob o nº 11.32.73.0112.01.000. Consta de referida matrícula, na AV-01, servidão administrativa em favor de SABESP e, na AV-04, penhora nos autos da Execução trabalhista que tramita perante a Vara do Trabalho de São Sebastião (processo nº 0081900.76.2009.5.15.0121, movida por João Manoel da Silva em face de Gilberto Basile Bellino. Desocupado. Venda “<i>Ad Corpus</i>” - no estado em que se encontra.</p> <p><b>Lanço Inicial no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).</b></p>
<p><b>05</b></p>	<p><b>Imóvel residencial localizado no Loteamento Bosque dos Eucaliptos - FEIRA DE SANTANA/BA</b> – Lotes de terra sob nºs 6 e 7 da quadra A, Loteamento Bosque dos Eucaliptos, sendo que cada lote mede 12,00m de frente por 25,00m da frente ao fundo, num total de 600,00m<sup>2</sup>, limitando pela frente com a Rua Senador Quintino, unda e lado esquerdo com área reservada e lado direito com o nº 05; Terreno próprio, inscrição municipal nº 05.343.006 E 007.000, <b>Matrícula nº 14.079 do RI local.</b> Obs (i) Desocupado. (ii) Sobre o terreno existe a edificação de uma casa com dois pavimentos, situada na Rua Senador Quintino, 2390, com área construída de 555,00m<sup>2</sup> (Laudo de Avaliação), não averbada no Cartório de Registro Imobiliário. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do arrematante Venda “<i>Ad Corpus</i>” - no estado em que se encontra.</p> <p><b>Lanço Inicial no valor de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).</b></p>